



12442031



08084.001780/2019-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 76/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.001780/2019-52

INTERESSADO: CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos a nível nacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 17/2020.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 174/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (12433212), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2020 foi aberta no dia e horário designados e, após a conclusão da etapa de lances, restou classificada, nos termos da lista de classificação acostada ao SEI (12431676), a licitante **SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.941.636/0001-17.

1.3. Dessa forma, a Divisão de Licitações encaminhou os autos à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos SEI nº 12432371 e 12432395.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

2.1. Quanto à forma, observamos que a proposta comercial encaminhada apresenta a sua identificação; CNPJ; Razão Social; endereço; UF; CEP; telefone; e-mail; prazo de validade de 90 (noventa) dias; declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os lucros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; que o seu objeto está claro e preciso; e encontra-se datada e assinada pelo representante legal da empresa, estando, portanto, em consonância com os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

2.2. Junto à proposta encontra-se presente a planilha de preços unitários devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência e com as especificações técnicas dos itens compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

2.3. Contudo, em que pese a proposta da licitante ter sido elaborada em estrita observância ao modelo presente no Anexo I do TR, verificou-se que a planilha de preços unitários presente no modelo de proposta de preços não discriminou separadamente os quantitativos unitários relativos a cada órgão integrante da licitação (MJSP, PF, DEPEN e DPRF) tendo sido apresentado somente uma coluna com o somatório total referente aos quantitativos do órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. Dessa forma, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual, sugere-se diligenciar a empresa classificada em primeiro lugar para que a mesma complemente as informações da sua proposta de preços, fazendo constar em colunas separadas o quantitativo referente ao órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme modelo anexo a esta Nota Técnica.

2.5. Por oportuno, cumpre informar que constatou-se a existência de um erro de digitação referente ao item 43 na coluna intitulada "Total (Gerenciador + Participantes)", presente na tabela do item 1.1 do Termo de Referência. Todavia, tal situação não trouxe prejuízo à análise da proposta tendo em vista que a proponente não reproduziu o referido erro em sua proposta de preços.

2.6. Quanto à exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do subitem 8.2.4 do Edital, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Por sua vez, o item 21.5 do Termo de Referência dispõe que os critérios de aceitabilidade de preços serão o valor global de R\$3.589.650,75 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) e os valores unitários conforme planilha de composição de preços presente no Anexo II do Edital.

2.7. Assim, analisando a proposta comercial apresentada pela proponente (12432371), no valor global de R\$ 2.689.903,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e três reais e quarenta centavos), não se verifica incompatibilidade com os preços praticados no mercado e observa-se que os preços unitários encontram-se dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital.

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 9.11 do Edital são os seguintes:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos, concomitantes:

9.11.2.1. Realização de 3 ou mais eventos com público de 50 à 250 pessoas.

9.11.2.2. Realização de 3 ou mais eventos com público de 251 à 500 pessoas.

9.11.2.3. Realização de 3 ou mais eventos com público igual ou superior à 500 pessoas.

9.11.2.4. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

9.11.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.7. A empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

9.11.2.8. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2. Para fins de comprovação de sua aptidão técnica a licitante apresentou 7 atestados de

capacidade técnica, com as seguintes características:

Emissor	Nº do Contrato	Vigência	Obs:
Sec. Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário	07/2017	18/08/2017 a 17/08/2018	O atestado contempla a realização de 1 evento com público igual ou superior à 500 pessoas.
ANVISA	15/2016	25/07/2016 a 24/07/2017	O atestado contempla a realização de 1 evento com público de 50 à 250 pessoas.
FINEP	20.18.0037-00	31/07/2018 a 31/07/2020	O atestado contempla a realização de mais de 3 eventos com público de 50 à 250 pessoas, mais de 3 eventos com público de 251 à 500 pessoas e mais de 3 eventos com público igual ou superior à 500 pessoas.
Ministério da Saúde	15/2019	Não informada	O atestado contempla a realização de 1 evento com público igual ou superior à 500 pessoas.
Banco da Amazônia	2018/028-1	19/02/2018 a 18/08/2019	O atestado contempla a realização de 4 eventos com público igual ou superior à 500 pessoas e 1 evento com público de 50 à 250 pessoas.
Secretaria de Políticas para as Mulheres	04/2016	Não informada	O atestado contempla a realização de 1 evento com público igual ou superior à 500 pessoas.
FUNAI	107/2015	Não informada	O atestado contempla a realização de 5 eventos com público de 50 à 250 pessoas e 5 eventos com público de 251 à 500 pessoas.

3.3. Em análise aos atestados de capacidade técnica apresentados, conclui-se que a empresa cumpriu os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 9.11 e subitens do Edital.

4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise acima empreendida, esta Área Técnica **manifesta-se:**

I - Pela **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA** junto à empresa **SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, de modo a fazer constar em sua proposta de preços os quantitativos individualizados do órgão gerenciador e demais órgãos participantes, contemplando os quantitativos presentes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência e conforme modelo de planilha anexo à esta Nota Técnica.

4.2. Dessa forma, sugere-se a restituição dos autos à Divisão de Licitação da CGL, a fim de

que sejam analisados os apontamentos realizados e adotadas as providências cabíveis.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Agente Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 20/08/2020, às 17:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 20/08/2020, às 17:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Agente Administrativo(a)**, em 20/08/2020, às 17:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12442031** e o código CRC **903977DD**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Unidade	Qtd. MJSP (Gerenciador)	Qtd. DTI Polícia Federal (Participante)	Qtd. DEPEN (Participante)	Qtd. DPRF (Participante)	Total (Gerenciador + Participantes)	Valor Unitário	Valor Total
1										
2										
3										
...										

Referência: Processo nº 08084.001780/2019-52

SEI nº 12442031